



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE DOAÇÃO Nº 2/2021
PAD nº 8.622/2021**

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, através da Secretaria de Administração do TRE-CE, torna público às Pessoas Jurídicas de Direito Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas Autarquias e Fundações Públicas, às Empresas Públicas Federais e Sociedades de Economia Mista Federais prestadoras de serviço público, bem como às Organizações da Sociedade Civil - OSC, inclusive as de interesse público – OSCIP, e as associações/cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, QUE procederá ao desfazimento de bens considerados inservíveis, discriminados em listagens constantes do Anexo I deste Instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018 com redação alterada pelo Decreto Nº 10.340/2020, demais normas pertinentes e, ainda, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de bens disponibilizados para doação

Anexo II – Modelo de manifestação de interesse

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de 2 (dois) lotes de materiais inservíveis, listados no Anexo I, sendo compostos de equipamentos de informática e assim divididos:

LOTE 1: BENS DE ANTIECONÔMICOS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

LOTE 2: MATERIAIS IRRECUPERÁVEIS - SUCATAS DE INFORMÁTICA (116,7 kg).

CAPÍTULO II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1 Os interessados deverão encaminhar solicitação à Secretaria de Administração do TRE-CE, no endereço Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro - Fortaleza, CE - CEP 60050-080, mediante o modelo constante no Anexo II deste Instrumento, ou por meio eletrônico direcionado à comap@tre-ce.jus.br.

2.2 **O prazo para manifestação de interesse** no lote de bens disponibilizado para doação, bem como para **apresentação de documentação**, é de até **10 (dez) dias corridos** a partir da publicação do extrato deste Edital no D.O.U.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para as pessoas jurídicas de direito público, sociedades de economia mista e empresas públicas federais, elencadas nos incisos I a III do art. 8º do Decreto Nº 9.373/2018, a documentação consistirá em:

I – cópia de inscrição no CNPJ;

II – cópia do ato oficial de nomeação do seu dirigente, e

III – cópia da identidade e do CPF do dirigente.

3.2 Para as organizações da sociedade civil (OSC), inclusive as de interesse público (OSCP), elencadas nos incisos I e II do art. 14 do Decreto Nº 9.373/2018, bem como para associações e cooperativas de catadores (recicladores), elencadas no inciso V do art. 8º da mesma norma, a documentação consistirá em:

- I – cópia de inscrição no CNPJ;
- II – No caso de OSCIP, cópia do Termo de Parceria;
- III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- V – cópia do ato constitutivo da entidade (associação ou fundação), devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;
- VI – cópia do estatuto e/ou ata de eleição da diretoria indicando o representante legal da entidade;
- VII – cópia do RG e CPF do representante legal.
- VIII – No caso de OSCIP, comprovação de participação em programa de inclusão digital do Governo federal ou, no caso de
- IX - No caso de OSC, comprovação de participação em programa de inclusão digital do Governo federal ou de dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital.

3.3 O prazo para apresentação da documentação encontra-se previsto no item 2.2.

3.4 A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na inabilitação da instituição no procedimento de doação.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Considerando-se a legislação vigente, os bens móveis inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial do TRE-CE serão doados exclusivamente para fins e uso de interesse social, com fundamento nos termos do **caput do art. 8º e seus incisos, c/c o art. 14, ambos do Decreto Nº 9.373/2018**, na seguinte ordem de preferência:

- I – órgãos e entidades públicas da União, suas autarquias e fundações públicas;
- II – empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, no interesse desse serviço;
- III – órgãos e entidades públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações;
- IV – Organizações da Sociedade Civil e de Interesse Público que comprovem participação de programa de inclusão digital do Governo federal;
- V – Organizações da Sociedade Civil que comprovarem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital.
- VI – Associações e Cooperativas de catadores (recicladores) que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, com prioridade para aquelas cadastradas no TRE-CE na data de publicação deste Edital.

4.1.1 Órgãos ou entidades que tenham recebido bens do TRE-CE em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital somente serão classificados se não houver interessados ou não restar nenhum habilitado nos termos do item 3.4.

4.2 A classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade:

- a) aquela que houver sido contemplada há mais tempo com doação de bens permanentes do TRE-CE, observado o critério do item 4.1.1;
- b) aquela que possuir maior tempo de constituição;

4.3 Os órgãos ou entidades participantes serão classificados em ordem crescente, atribuindo-se o(s) lote(s) à(s) primeira(s) classificada(s).

4.4 Em caso de empate, será priorizada a instituição mais próxima da Unidade doadora.

4.5 Findo o prazo do item 2.2, será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, no endereço eletrônico <http://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico>, a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, abrindo-se prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de recurso administrativo.

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DO BENS

5.1 Após a lavratura do Termo de Doação, firmado entre o TRE-CE e a instituição classificada ao recebimento do(s) lote(s) de bens disponíveis para doação, os materiais serão entregues à pessoa previamente indicada pela donatária, mediante recibo.

5.2 As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

5.2.1 O não comparecimento, sem justa causa, no dia marcado para o recebimento dos bens implicará eliminação da entidade do procedimento de doação, bem como impedimento desta a se habilitar a nova doação por um período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará na aceitação de **todos os itens constantes do lote do Anexo I e no estado de conservação em que se encontrarem**.

6.2 Os bens selecionados para doação poderão ser vistoriados por qualquer interessado, durante o prazo concedido para manifestação (item 2.2), em dias úteis, no horário de 9 às 17 horas, no Galpão 11 do Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, mediante agendamento prévio junto à Seção de Controle Patrimonial -SEPAT por meio do endereço eletrônico sepat@tre-ce.jus.br ou do telefone (85) 3453-3743.

6.3 Os órgãos e entidades participantes ficam cientes desde já que os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente em benefício das atividades de utilidade pública por eles(as) desenvolvidas.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do TRE/CE, observada a legislação vigente.

6.5 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Coordenadoria de Material e Patrimônio, por meio do endereço eletrônico comap@tre-ce.jus.br ou do telefone (85)3453-3740.

Fortaleza, ____ de setembro de 2021

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração do TRE-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA DOAÇÃO

LOTE 1: BENS DE ANTIECONÔMICOS – Equipamentos de informática (Doc. nº 88008/2021);

LOTE 2: MATERIAIS IRRECUPERÁVEIS – 116,7 kg de sucatas de diversos itens de informática (Doc. nº 088539/2021).

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Senhor Secretário de Administração do TRE-CE,

A _____ (Órgão/instituição) _____, CNPJ _____, localizado no endereço _____, e-mail _____, telefone de contato (____) _____-_____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____, RG _____, matrícula nº _____, nos termos do edital de doação Nº 1/2021-TRE-CE e da lei 8666/1993, vem solicitar a V.Sa. a doação dos bens pertencentes ao(s) lote(s) _____, **nessa ordem de prioridade**, constantes do anexo I do presente edital.

Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, matrícula/RG nº _____, telefone (____) _____-_____ para, em nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo